



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI N° 025/2011

Súmula: Institui o "Dia do Evangélico" no Municipal de Laranjal e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere por LEI, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Laranjal, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro.

Art. 2º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 de setembro de 2011.


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 5/10/2011
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR